

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



AXS ENERGIA UNIDADE 11 S.A.

CNPJ nº 50.117.483/0001-87

Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, Sala 602, Centro, CEP 88020-700, Florianópolis - SC

no montante total de

R\$ 170.000.000,00

(cento e setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAXSIDBS004

As Debêntures foram emitidas com base na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da AXS Energia Unidade 11 S.A.” (“Comunicado ao Mercado”) que não estejam aqui definidos têm o significado a eles atribuído no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).

2. NOVO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA

AXS ENERGIA UNIDADE 11 S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, sala 602, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 50.117.483/0001-87 (“Emissora”), em conjunto com XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, torre sul, 29ª e 30ª andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP CCTVM”), vêm a público, por meio deste Comunicado ao Mercado, **COMUNICAR**, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), que a XP CCTVM passou a atuar como novo coordenador líder da oferta pública de distribuição de 170.000 (cento e setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Oferta”), nos termos do “Segundo Aditamento ao Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Primeira Emissão de AXS Energia Unidade 11 S.A.” celebrado em 04 de setembro de 2025 entre a Emissora, a XP CCTVM, a **ARAXÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, salas 601 e 602, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 39.278.192/0001-38 (“Araxá Participações”), a **AXS ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, salas 601 e 602, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 39.995.556/0001-09 (“AXS”), a **ROCA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Emilio Blum, nº 131, torre B, sala 202, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.709.154/0001-71 (“Roca” e, em conjunto com a Araxá Participações e a AXS, “Fiadoras”).

As Debêntures serão emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 11 S.A.”, celebrado em 13 de maio de 2025 entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”) e as Fiadoras, conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 11 S.A.” celebrado em 11 de agosto de 2025 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”).

3. NOVO CRONOGRAMA DA OFERTA

O cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta foi atualizado em relação ao Aviso ao Mercado, e passará a vigorar conforme abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1.	Protocolo do Requerimento Registro da Oferta na CVM e Divulgação do Aviso ao Mercado	08 de setembro de 2025
2.	Início das apresentações a potenciais investidores	08 de setembro de 2025
3.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	08 de setembro de 2025
4.	Concessão de Registro Automático pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	12 de setembro de 2025
5.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures ⁽⁴⁾	15 de setembro de 2025
6.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias do Anúncio de Início ⁽⁵⁾

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67, § 2º e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e da Emissora, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) Data de liquidação das Debêntures corresponde à primeira Data de Integralização, podendo eventual saldo de Debêntures ser integralizado em data posterior, de acordo com o disposto no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão.

(5) Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, essa data deve ser antecipada para tão logo se verifique a distribuição da totalidade das Debêntures.

Considerando que até a divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram formalizadas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não haverá abertura de prazo para desistência, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.

AS INFORMAÇÕES DESTE COMUNICADO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO, MAS NÃO O SUBSTITUEM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE OS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo, 08 de setembro de 2025.



Coordenador Líder

